



# Câmara de Vereadores de Itapema

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 Dispensa de Licitação nº 02/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição e a devida instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade, destinada a viabilizar o acesso autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e a devida instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade, destinada a viabilizar o acesso autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. O fornecimento deve compreender o equipamento integral, materiais e mão de obra especializada necessários para a entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento.

1.2.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum com serviço de instalação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

1.2.3. Trata-se de uma contratação por escopo, que se encerra com a entrega definitiva e aceitação do equipamento instalado.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.



# Câmara de Vereadores de Itapema

## II – DO PRAZO

**2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 12 de fevereiro de 2026 às 13:30 horas e se encerra em 20 de fevereiro de 2026 às 13:00 horas.**

## III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para



# Câmara de Vereadores de Itapema

a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1. Por se tratar de uma contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Não haverá prorrogação automática para fins de manutenção continuada, sendo exigida apenas a garantia legal e contratual após o recebimento definitivo.

**4.2. O prazo de execução contratual será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, período suficiente para fabricação, entrega, instalação e ajustes necessários.**

4.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Itapema, 12 de fevereiro de 2026.

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC  
(47) 3228-5600  
compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(de preferência papel timbrado da licitante)*

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 2/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e a devida instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade, destinada a viabilizar o acesso autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Objeto: Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade. Local de instalação: Plenário da Câmara de Itapema. Descrição detalhada: fornecimento de plataforma elevatória, para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade de carga mínima de 300 kg, 02 paradas, semigabinada, sistema de embarque unilateral, meia cabina em aço carbono com acabamento em alumínio, motor trifásico 380V ou equivalente, sistema de controle lógico microprocessado, dimensões da cabina (área livre) de aproximadamente	Fornecimen to e instalação.	1	R\$	R\$

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

800mmx2000mm e botoeiras com acionamento por pressão com gravação em braile em suas teclas.				
---	--	--	--	--

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

....., .....,..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e a devida instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade, destinada a viabilizar o acesso autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. O fornecimento deve compreender o equipamento integral, materiais e mão de obra especializada necessários para a entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum com serviço de instalação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais. Trata-se de uma contratação por escopo, que se encerra com a entrega definitiva e aceitação do equipamento instalado.

1.3.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Objeto: Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade. Local de instalação: Plenário da Câmara de Itapema.	Fornecimento e instalação.	1	R\$	R\$



# Câmara de Vereadores de Itapema

<p>Descrição detalhada: fornecimento de plataforma elevatória, para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade de carga mínima de 300 kg, 02 paradas, semigabinada, sistema de embarque unilateral, meia cabina em aço carbono com acabamento em alumínio, motor trifásico 380V ou equivalente, sistema de controle lógico microprocessado, dimensões da cabina (área livre) de aproximadamente 800mmx2000mm e botoeiras com acionamento por pressão com gravação em braile em suas teclas.</p>			
--	--	--	--

1.4. A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, para concluir o fornecimento e a montagem integral do equipamento.

1.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período inicial de garantia técnica.

1.5. Por se tratar de uma contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Não



# Câmara de Vereadores de Itapema

haverá prorrogação automática para fins de manutenção continuada, sendo exigida apenas a garantia legal e contratual após o recebimento definitivo.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1. A fundamentação desta contratação está detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra os autos deste processo. A necessidade do objeto decorre da identificação de uma barreira arquitetônica crítica no Plenário da Câmara Municipal de Itapema, especificamente no desnível existente entre o auditório e a área de deliberações e tribuna. Atualmente, essa limitação física impede que cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida circulem de forma autônoma e independente, restringindo sua participação democrática direta em sessões, homenagens e debates públicos.

2.2. A contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal de assegurar a acessibilidade universal, em estrita observância à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e à Lei nº 10.098/2000. O fornecimento e a instalação da Plataforma Elevatória Vertical de Acessibilidade, com as especificações técnicas de capacidade mínima de 300 kg e sistema de controle microprocessado, foram identificados como a solução tecnológica mais eficiente e viável para integrar o equipamento à infraestrutura do prédio, garantindo segurança e dignidade aos usuários.

2.3. Portanto, a solução escolhida visa consolidar a Câmara de Itapema como um ambiente verdadeiramente inclusivo, eliminando obstáculos físicos e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso ao Poder Legislativo. A viabilidade técnica e econômica desta escolha foi atestada pela equipe de



# Câmara de Vereadores de Itapema

planejamento, considerando-a a medida que melhor atende ao interesse público e às normas vigentes de acessibilidade.

## **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação integral de uma Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade, destinada a eliminar a barreira arquitetônica entre o auditório e o Plenário da Câmara Municipal de Itapema. A contratação é realizada por escopo, abrangendo desde o fornecimento do equipamento e materiais necessários até a montagem definitiva e testes de funcionamento.

3.2. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de carga de 300 kg, atendendo a duas paradas com sistema de embarque e desembarque unilateral. A cabine será do tipo meia cabina (semigabinada), construída em aço carbono com acabamento estético em alumínio, possuindo dimensões aproximadas de área livre interna de 800 mm x 2000 mm.

3.3. O sistema de tração será composto por um motor trifásico 380V ou equivalente, controlado por um sistema lógico microprocessado atualizado, garantindo alto desempenho, suavidade nos arranques e paradas, além de baixos níveis de ruído e consumo de energia.

3.4. Para garantir a segurança e autonomia dos usuários, as botoeiras de pavimento e de cabine deverão operar por pressão constante e contar com inscrições em Braille em todas as teclas. O acesso no pavimento será protegido por mini porta em aço carbono com acabamento em alumínio.

3.5. O ciclo de vida da solução inclui a manutenção e assistência técnica garantidas pela contratada por um período mínimo de 12 meses após o recebimento definitivo. Durante este prazo, a empresa deverá realizar manutenções corretivas, incluindo a substituição de peças originais e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara.



# Câmara de Vereadores de Itapema

3.6. Em termos de sustentabilidade, a solução prevê o uso de tecnologias de baixo consumo energético e a obrigatoriedade da logística reversa por parte da contratada para o desfazimento e reciclagem de componentes substituídos ou refugos gerados durante a instalação e manutenção.

3.7. A execução integral e o transporte do equipamento até o local de instalação são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá assegurar a entrega do sistema em perfeito estado de operação e certificado para uso público.

## **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratada deverá ser empresa devidamente estabelecida e que atue diretamente no ramo de elevadores ou plataformas de elevação vertical.

4.2. A execução do objeto exige o fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os materiais, acessórios e componentes necessários para a montagem e o transporte até o Plenário da Câmara Municipal de Itapema, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.3. A plataforma deverá ser instalada em estrita observância às normas técnicas de segurança e acessibilidade, especialmente as normas ABNT que normatizam o objeto contratado, garantindo que o sistema proporcione autonomia e segurança total aos usuários com mobilidade reduzida.

4.4. É requisito essencial a entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento, devendo todos os materiais utilizados serem de primeira linha, adequados ao uso intenso em ambiente público, e possuindo os dispositivos de segurança exigidos.

4.5. A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 12 meses para o equipamento e os serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, a contratada fica obrigada a prestar assistência técnica e manutenção corretiva célere, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.



# Câmara de Vereadores de Itapema

4.6. No que tange à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá adotar medidas mitigadoras para o uso racional de recursos durante a instalação, responsabilizando-se pela separação, coleta e destinação final ambientalmente adequada de entulhos, embalagens e quaisquer resíduos ou componentes substituídos (logística reversa).

4.7. A equipe técnica designada para a instalação deverá contar com profissionais capacitados, devidamente registrados em seus conselhos de classe, assegurando a qualidade técnica e a segurança estrutural da integração da plataforma ao prédio da Câmara.

4.8. A fiscalização e gestão da execução serão exercidas pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, sendo o Gestor do Contrato, Juliano de Oliveira, e o Fiscal do Contrato, Gabriel Xavier, responsáveis por atestar a conformidade técnica e administrativa da entrega.

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. A execução do objeto terá início imediato após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. A empresa contratada terá o prazo total de 90 (noventa) dias para concluir todas as etapas de fornecimento e instalação definitiva do equipamento.

5.2. A contratada é integralmente responsável pelo transporte da plataforma até o Plenário da Câmara Municipal de Itapema e pela disponibilização de mão de obra especializada para a montagem. Durante a instalação, a empresa deverá observar as especificações técnicas e garantir a funcionalidade completa do sistema.

5.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, no horário das 08h às 19h, zelando pela segurança dos servidores e cidadãos presentes no prédio. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual



# Câmara de Vereadores de Itapema

(EPs) pela equipe técnica e a manutenção do local de obra devidamente isolado e limpo.

5.3.1. Os serviços devem ser evitados nos dias de sessão ou outros eventos informados pela administração (normalmente às terças-feiras a partir das 18:00 horas).

5.4. Após a montagem física, a contratada deverá realizar testes operacionais rigorosos, incluindo testes de carga, acionamento por pressão constante e verificação dos dispositivos de segurança. Adicionalmente, a empresa deverá fornecer orientações básicas e treinamento aos servidores designados para a fiscalização e operação do equipamento.

5.5. O Recebimento Provisório ocorre imediatamente após a instalação, para fins de verificação detalhada da conformidade técnica com o Termo de Referência.

5.5.1. O Recebimento Definitivo será formalizado em até 20 (vinte) dias após o provisório, mediante termo circunstanciado que ateste o perfeito funcionamento e a entrega de manuais e certificados de garantia.

5.6. O pagamento será efetuado em parcela única, após o Recebimento Definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular, conforme o valor homologado no rito de dispensa.

5.7. O encerramento do ciclo de execução se dá com o fim do período de garantia técnica mínimo de 12 meses, durante o qual a contratada permanece vinculada à Câmara para a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva sem ônus, assegurando a longevidade da solução de acessibilidade.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ficam designados os seguintes servidores:



# Câmara de Vereadores de Itapema

6.1.1. Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira, responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.1.2. Fiscal do Contrato: Gabriel Xavier, responsável pelo acompanhamento técnico direto da instalação, verificação da conformidade dos materiais e anotação de todas as ocorrências em registro próprio.

6.2. Atribuições da Fiscalização Técnica (Gabriel Xavier):

6.2.1. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da instalação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários da contratada envolvidos.

6.2.2. Caberá ao fiscal verificar se a plataforma instalada respeita integralmente as normas da ABNT, bem com as dimensões exigidas e o funcionamento do sistema por completo.

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade técnica, o fiscal emitirá notificações formais para a correção imediata, determinando prazos específicos para o saneamento das falhas.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que ultrapassem sua competência técnica.

6.3. Atribuições da Gestão Contratual (Juliano de Oliveira):

6.3.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, assegurando que todos os registros formais (ordem de serviço, notas fiscais e relatórios) estejam devidamente instruídos.

6.3.2. Deverá monitorar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a vigência do vínculo.

6.3.3. O gestor emitirá o documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, baseado nos registros técnicos fornecidos pelo fiscal, servindo de base para o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

6.4. O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após a conclusão da instalação e dos testes operacionais,



# Câmara de Vereadores de Itapema

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

6.4.1. O Recebimento Definitivo será formalizado pelo gestor (ou comissão designada) em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade, funcionalidade e entrega de toda a documentação técnica (manuais e certificados de garantia).

6.5. As comunicações oficiais entre a Câmara Municipal de Itapema e a empresa contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), servindo a data da resposta ou da confirmação de leitura como base para a aferição de prazos contratuais.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil integral da contratada por quaisquer irregularidades, vícios técnicos ou danos causados a terceiros durante a execução do objeto.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. A medição para fins de faturamento ocorrerá em parcela única, após a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, o transporte e a instalação definitiva da plataforma elevatória no Plenário.

7.2. O fiscal do contrato realizará a aferição técnica para verificar se o objeto entregue atende rigorosamente a todos os requisitos de qualidade e segurança, incluindo o pleno funcionamento do sistema.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora.

7.4. É condição indispensável para a liquidação da despesa a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a ser verificada pela apresentação de certidões válidas perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.



# Câmara de Vereadores de Itapema

7.5. Havendo qualquer erro ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de suporte, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem integral apenas após o saneamento da falha pela contratada, não incidindo qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre a Administração neste período.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal estabelecido. Para garantir a economicidade e a transparência do processo, foi realizada pesquisa de preços e orçamento com empresa do setor, cujos valores serviram de base para a definição da estimativa de preço.

8.2. O critério de seleção adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Será aceito o orçamento mais econômico, sem prejuízo da publicação do processo para recebimento de eventuais propostas de fornecedores que apresentem valores inferiores, desde que assegurada a conformidade técnica e a qualidade necessária ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Itapema.

8.4. Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX). Este montante compreende o fornecimento integral da Plataforma Elevatória Vertical de Acessibilidade, todos os materiais necessários, mão de obra especializada para instalação, transporte, encargos sociais, trabalhistas e tributários.

9.2. A estimativa foi obtida por meio do método da média aritmética simples, em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 (Lei nº 14.133/2021), utilizando-se as seguintes fontes como referência:

9.2.1. Preços de Outros Entes Públicos: Foram consideradas contratações similares da XXXXXXXXXXXX e da XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.2.2. Tabelas de Referência Governamentais: Foram utilizados insumos das tabelas XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) e XXX XXX.



# Câmara de Vereadores de Itapema

9.2.3. Como subsídio direto, foi considerada a proposta da empresa XXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XX,XX, que valida a compatibilidade da estimativa com os preços praticados por empresas referência no mercado catarinense.

9.3. A definição do valor reflete o custo justo de mercado para uma unidade instalada com as especificações técnicas exigidas (capacidade mínima de 300kg, sistema microprocessado e dimensões aproximadas de 800mm x 2000mm). O detalhamento analítico, as composições de custos unitários e a íntegra das pesquisas realizadas constam na Cotação, que acompanha este processo.

9.4. Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal optou por preservar o sigilo do valor estimado da contratação e dos preços unitários referenciais até a conclusão definitiva da fase de lances ou do julgamento das propostas no rito de Dispensa. Esta decisão estratégica visa garantir que o Aviso de Dispensa atraia propostas que reflitam a real competitividade e eficiência das empresas do setor, impedindo que o valor máximo estimado sirva como balizador prévio para a formulação das ofertas e estimulando a obtenção de propostas mais relevantes ou com valores inferiores.

9.4.1. As memórias de cálculo, planilhas de composição de custos e o mapa comparativo de preços constarão de documento separado e classificado, sendo acessíveis apenas aos órgãos de controle interno e externo de forma permanente, e tornados públicos a todos os interessados imediatamente após o encerramento do julgamento, em respeito ao princípio da publicidade diferida.

## **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Itapema, 11 de fevereiro de 2026



# Câmara de Vereadores de Itapema

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC  
(47) 3228-5600  
compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº X/2026

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.<sup>a</sup> Zulma Souza, portadora CPF sob o nº XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ N. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **3/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação** nº. **2/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para aquisição e a devida instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade, destinada a viabilizar o acesso autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período inicial de garantia técnica.

**2.2** - O valor do contrato é o estabelecido a seguir:

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Objeto: Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade. Local de instalação: Plenário da Câmara de Itapema. Descrição detalhada: fornecimento de plataforma elevatória, para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade de carga mínima de 300 kg, 02 paradas, semigabinada, sistema de embarque unilateral, meia cabina em aço carbono com acabamento em alumínio, motor trifásico 380V ou equivalente, sistema de controle lógico microprocessado, dimensões da cabina (área livre) de aproximadamente 800mmx2000mm e botoeiras com acionamento por pressão com gravação em braile em suas teclas.	Forneciment o e instalação.	1	R\$	R\$

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período inicial de garantia técnica.

**3.2** - A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, para concluir o fornecimento e a montagem integral do equipamento.

**3.3** - Por se tratar de uma contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4** - Não haverá prorrogação automática para fins de manutenção continuada, sendo exigida apenas a garantia legal e contratual após o recebimento definitivo.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - O preço estabelecido será irremediável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.2.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

**7.3.** Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

**7.4.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

**7.5.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.6.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

**7.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.



# Câmara de Vereadores de Itapema

- 7.8.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.
- 7.9.** Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 7.10.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.11.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.
- 7.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 7.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.15.** Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.
- 7.16.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8.** Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2026.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Itapema, XX de XXXXX de 2026.**

**ZULMA SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Itapema  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**